



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

20º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°. 01/2023

(Contratualização do SUS)

Convênio de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Guariba e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guariba, no dia 28/12/2023, mediante novo processo de inexigibilidade de licitação, para o exercício de 2024, visando à continuidade da execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199 e § 1º, da Constituição Federal.

Pelo presente instrumento, de um lado o município de **Guariba**, através da **Secretaria Municipal da Saúde**, com sede na Rua Nello Petrini, nº 1.650, Jardim Boa Vista, representada neste ato pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Maria Janete Valério, CPF: [REDACTED] e denominada terminada como **Secretária**, e de outro lado, a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba**, com sede nesta Cidade, na Rua Nello Petrini, nº 1.740, Jardim Boa Vista, neste ato representado por seu Provedor: Luciano José Nanzer, CPF: [REDACTED] denominada como **Conveniada**, ambos já qualificados nos autos do processo principal do **Convênio nº. 01/2023**, assinado em **28 de dezembro de 2023**, para prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais executados de forma contínua, inicialmente, com o prazo de vigência anual, para o novo **exercício de 2025**, no período de **janeiro a dezembro**, **resolvem, de comum acordo, celebrar o 20º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2023**, para realização de Cirurgias Eletivas, em continuidade ao Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, exames complementares e consultas especializadas, aprovado pela Deliberação CIB 113 de 26/08/2024, Portaria GM/MS nº 90 de 03/02/2023; Portaria GM/MS nº 237 de 08/03/2023, republicada em 14/03/2023, que define o rol de procedimentos cirúrgicos; Del CIB nº 36/2023 de 25/05/2023 e a Del CIB nº 86 de 06/09/2023; Portaria SAES/MS nº 701 de 01/09/2023; Portaria GM/MS nº 1.370 de 28/09/2023; Portaria GM/MS nº 2.336 de 12/12/2023, e Deliberação CIB nº. 13 de 30/01/2024; observadas as disposições pertinentes das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, bem como do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199, § 1º, da Constituição Federal, e de



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 1.410/96, através das cláusulas e condições,
a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO:

1.1. Transferência de recursos financeiros do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Guariba, pelo Sistema de Transferência Fundo a Fundo, nos termos da **Deliberação CIB nº 113** de 26/08/2024 que dá continuidade ao Plano Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo; Portaria GM/MS nº 90 de 03/02/2023 que institui o Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, exames complementares e consultas especializadas; Portaria GM/MS nº 237 de 08/03/2023, republicada em 14/03/2023, que definiu o rol de procedimentos cirúrgicos que foram contemplados pelas CIB estaduais para implementação do programa, bem como demais atos subsequentes versando sobre o financiamento das ações e serviços de saúde consoantes com a Política de Saúde do Estado de São Paulo, objeto desse termo aditivo.

1.2. A CONVENIADA fará jus aos repasses financeiros por fazer parte dos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde, que participam do Sistema Único de Saúde, cujos pagamentos serão efetivados conforme produção hospitalar de janeiro à dezembro de 2024, aprovada pelo Ministério da Saúde, pelo sistema SIHD – Sistema de Informações Hospitalares que processa as Internações SUS de janeiro a dezembro de 2024, e devidamente aprovada pela SES/SP, para os respectivos pagamentos aqueles que aderiram ao Programa Nacional de Redução das Filas, que tem o objetivo principal de agilizar o acesso da população a vários procedimentos médicos essenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DAS DISPOSIÇÕES



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

2.1. Pelo 6º Termo Aditivo ao Convênio 01/2023, firmado com a CONVENIADA em 22 de maio de 2024, ficou previsto o aporte financeiro no valor de **R\$ 165.450,80** (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais, e oitenta centavos), para realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia, repassado de acordo com a produção apurada no período entre 01/03/2024 a 31/12/2024.

2.2. A partir da execução da totalidade dos recursos financeiros antecipados para o Plano Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, pelo Ministério da Saúde para o Estado de São Paulo, tendo em vista o compromisso do Ministério da Saúde, de não descontinuar o programa, e ainda a importante demanda reprimida existente para cirurgias eletivas no Estado, a **Deliberação CIB nº. 113** de 26/08/2024 garantiu a continuidade de execução de cirurgias eletivas pelo PNR, registrando-as no componente de financiamento pelo FAEC, garantindo o pagamento da produção excedente à primeira etapa, firmada com a CONVENIADA através do 6º Termo Aditivo.

2.3. Para continuidade do Plano Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, pela **Deliberação CIB nº. 113** de 26/08/2024, ficou destinado a CONVENIADA, até o limite financeiro de **R\$ 275.104,98** (duzentos e setenta e cinco mil, cento e quatro reais, e noventa e oito centavos), para ampliar a realização de cirurgias eletivas de Laqueadura Tubária e Vasectomia, conforme produção hospitalar aprovada e apurada via sistema SIHD, retroagindo a produção aprovada da competência de julho à dezembro de 2024.

2.4. O limite financeiro destinado à CONVENIADA pela **Deliberação CIB nº. 113** de 26/08/2024, são oriundos do saldo remanescente das gestões que não apresentaram a produção até a competência junho/24, remanejados para compensar parcialmente os estabelecimentos que superaram os limites pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

3.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo abrangerá o período que compreende ao período de 21 de março à 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA:

LIMITE DO VALOR DO REPASSE

4.1. No que se refere aos Recursos, fica estabelecido o limite financeiro estimado em **R\$ 275.104,98** (duzentos e setenta e cinco mil, cento e quatro reais, e noventa e oito centavos), que será repassado de acordo com a produção apurada e aprovada pelo Sistema SIHD, no período entre **01/07/2024 a 31/12/2024**.

4.2. Para remuneração dos procedimentos pactuados das cirurgias eletivas de Laqueadura Tubária e Vasectomia, o pagamento retroagirá ao processamento da competência julho à dezembro de 2024, que deverá obedecer até o montante pactuado, sendo o equivalente **R\$ 275.104,98** (duzentos e setenta e cinco mil, cento e quatro reais, e noventa e oito centavos).

4.3. Efetuado o crédito pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, o município realizará a transferência a CONVENIADA para a cobertura dos serviços aqui contratualizados, até o limite máximo repassado na competência, que não poderá exceder o total de **R\$ 275.104,98** (duzentos e setenta e cinco mil, cento e quatro reais, e noventa e oito centavos), referente às cirurgias de Vasectomia e Laqueadura Tubária realizadas de forma eletivas no período de julho à dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pagamentos efetuados pelo Município CONVENIENTE à entidade CONVENIADA correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, através da seguinte classificação orçamentária:

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

02.05.01.10.302.0039.2.073000.3.3.90.39 (Recurso Federal), da **Lei Orçamentária Anual** para o **exercício de 2025**, que serão suplementadas se houver necessidade, na forma de legislação em vigor, cabendo à SECRETARIA os repasses financeiros na forma estabelecida e pactuada pelas partes, durante a vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA:

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. São mantidas em vigor e com eficácia plena, todas as demais cláusulas do convênio de assistência à saúde (*CONVÊNIO Nº. 01/2023*), que integram, de forma complementar, a entidade CONVENIADA ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, desde que não conflitem ou colidam com os critérios e as condições de repasses de recursos financeiros, previstos nas respectivas cláusulas deste presente 20º Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

7.1. Cabe a CONVENIADA executar o objeto dentro da legislação e normas vigentes que regem a utilização dos recursos públicos, incluindo os prazos e demais definições contidas nesse documento.

7.2. No decorrer da execução, a CONVENIADA deverá apresentar aos órgãos de Controle (Controle Interno do município, Tribunal de Contas, Comissão de Acompanhamento do Convênio, Conselho Municipal da Saúde, à Secretaria Municipal da Saúde, e outros meios que venham a constituir necessários à transparência de utilização do recurso público repassado) as prestações de contas da utilização dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA:

DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

8.1. O presente termo de aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, e na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável a sua eficácia, com fundamento no parágrafo único, do **artigo 61, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, para efeito de definição dos valores do recurso federal, a serem repassados; e, da validação dos Relatórios apurados, observadas as disposições pertinentes do **caput do artigo 116**, do acima citado diploma legal.

CLÁUSULA NONA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. E por estarem às partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento de aditamento ao **Convênio nº. 01/2023**, com a definição de critérios e condições de repasses, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os jurídicos e legais efeitos.

Guariba SP, 21 de Março de 2025.

[Redacted Signature]

MARIA JANETE VALERIO
Secretária Municipal da Saúde

[Redacted Signature]

LUCIANO JOSE NANZER
Provedor da Santa Casa

[Redacted Signature]

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura

[Redacted Testimony]

Nome:

CPF:

Assinatura

[Redacted Testimony]